



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 16 de abril de 2020.

Edição n. 2826

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins..... 2



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 11/2020 - PGJ

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para continuidade à prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado artigo 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas preventivas adotadas no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução n. 210/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público estabelecendo, dentre outras medidas para prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), a suspensão de prazos de processos administrativos e de feitos extrajudiciais do Ministério Público até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 04/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, estendendo a suspensão do expediente forense até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de, igualmente, prorrogar as regras de distanciamento social anteriormente estabelecidas, até o final deste mês,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Prorroga a suspensão do expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul até o dia **30 de abril de 2020**, mantendo-se inalteradas as demais determinações estabelecidas nos Provimentos 09 e 10/2020-PGJ.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, 15 de abril de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 11/2020

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01500.000.295/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: Apurar eventual loteamento clandestino em Hulha Negra/RS.. INVESTIGADO(S): Rudinei Castro Conde. LOCAL DO FATO: Hulha Negra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00014/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Dano à coletividade por descumprimento do art. 1º, caput e seu parágrafo 1º, do Decreto n. 20.855, de 02/04/2020, do Município de Caxias do Sul, em razão de, pelo menos no dia 03/04/2020, manter abertura para atendimento ao público em seu interior de 06 (seis) estabelecimentos comerciais (filiais) em Caxias do Sul, com comercialização de insumos e materiais de construção, o que estava vedado naquela data pelo referido decreto para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus). INVESTIGADO: Lojas Quero-Quero. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.739/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jeanine Mocellin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 5 - Jeanine Mocellin. OBJETO: Investigar possível parcelamento irregular de solo em área rural, na Localidade de Sagrado Coração de Jesus, interior de Marau/RS, por parte de Rafael Pastre e Valdir Chiarello. . INVESTIGADO(S): Rafael Francisco Pastre, Valdir Chiarello. LOCAL DO FATO: Sagrado Coração de Jesus, s/n, interior de Marau.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00867.000.151/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Acompanhamento das medidas determinadas no Decreto Estadual n. 55.154/2020., relativamente às áreas de meio ambiente e ordem urbanística.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de abril de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2826

FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.001.089/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: ANALISAR A SITUAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS MORADORAS DA RUA SALDANHA MARINHO (BECO) - BARRA DO QUARAÍ/RS.. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí. LOCAL DO FATO: Barra do Quaraí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01818.000.002/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Porto Xavier. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier. OBJETO: Investigar irregularidades decorrentes da ausência, em virtude de cassação, de alvará de prevenção e proteção contra incêndio (APPCI), assim como da comercialização não autorizada de fogos de artifício no estabelecimento denominado Supermercado Nova Hera Ltda., em Porto Lucena, RS.. INVESTIGADO(S): Supermercado Nova Hera Ltda., Vilson Urbano Boschetti. LOCAL DO FATO: Porto Lucena/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.362/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar eventual irregularidade no Loteamento Zanella no Município de Rodeio Bonito, consistente em ausência de pavimentação e equipamentos comunitários. INVESTIGADO(S): Município de Rodeio Bonito/RS, Claudio Di Domenico, Gizeli Di Domenico, Cleomar Di Domenico. LOCAL DO FATO: Rodeio Bonito.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01536.000.564/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Luiza Domingues de Souza Leal. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas emergenciais previstas no Decreto Estadual n. 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), relativamente às áreas de defesa do meio ambiente e da ordem urbanística. INVESTIGADO(S): Município de Guaíba. LOCAL DO FATO: Guaíba.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de Abril de 2020.

DANIEL MARTINI,

Coordenador Substituto do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.